

CORREIO
OFFICIAL

12 NOVEMBRO
DE 1903

CORREIO



OFFICIAL

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

N. 454

ASSIGNATURA:—6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e finando sempre em 31 de Dezembro.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO DE ARAUJO, PRESIDENTE DO ESTADO.

Lei n. 205

De 4 de Novembro de 1903

Transfere o açude «Poço» construido em territorio do municipio do Teixeira do dominio do Estado para o dominio e posse do mesmo municipio.

O Desembargador José Peregrino de Araujo, Presidente do Estado da Parahyba:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa do mesmo Estado decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Artigo Unico. Fica desde já transferido o açude «Poços»—construido em territorio do municipio do Teixeira, do dominio do Estado, para o dominio e posse do mesmo municipio e incorporado ao respectivo patrimonio, ficando revogada as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 3 de Novembro de 1903, 15.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ PEREGRINO DE ARAUJO.

Foi publicada nesta Secretaria, em 4 de Novembro de 1903.

Servindo de Secretario.

FRANCISCO PEDRO CARNEIRO DA CUNHA.

Lei n. 206

De 10 de Novembro de 1903

Crea uma segunda cadeira de Instrucção primaria do sexo femenino na ci-

dade de Campina Grande.

O Desembargador José Peregrino de Araujo Presidente do Estado da Parahyba:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa do mesmo Estado decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1. Fica creada uma segunda cadeira de Instrucção primaria do sexo femenino na cidade de Campina Grande.

§ 1. Para que se estabeleça e funcione a cadeira logo no começo do exercicio de 1904, aumentar-se-ha a respectiva verba na lei do orçamento.

§ 2. O Presidente do Estado no provimento da cadeira, designará a rua ou praça em que deva funcionar a referida cadeira, podendo ouvir o Conselho Municipal respectivo.

Artigo 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba do Norte, em 10 de Novembro de 1903, 15.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ PEREGRINO DE ARAUJO

Foi publicada nesta Secretaria de Estado, em 10 de Novembro de 1903.

Servindo de Secretario

FRANCISCO PEDRO C. DA CUNHA

Lei n. 207

De 10 de Novembro de 1903.

Fixa a força do Estado para o anno de 1904

O Desembargador José Peregrino d'Araujo, Presidente do Estado da Parahyba.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa do mesmo Estado decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Artigo 1. A Força do Estado no anno de 1904 constará de um

Batalhão de Segurança com quinhentas e quatorze praças, inclusive officiaes, dividido em dois estados maior e menor e quatro companhias, cuja composição é a estabelecida nos §§ seguintes:

§ 1. O estado maior se comporá de um tenente-coronel commandante, um major fiscal, um capitão ajudante, um alferes-secretario, um alferes-quartel mestre.

§ 2. O estado menor se comporá de um sargento ajudante, um sargento quartel-mestre, um corneteiro-mór, um mestre de musica, um contra-mestre e 24 musicos, sendo seis de primeira classe, sete de segunda classe, sete de terceira classe e quatro de pancadaria.

§ 3. Cada companhia se comporá de um capitão commandante, um tenente, dois alferes, um primeiro sargento, dois segundos sargentos, um furriel, oito cabos de esquadra, oito anspeçadas, tres corneteiros e noventa soldados.

Art. 2. Os claros serão preenchidos por meio do voluntariado, que se fará por quatro annos, sendo, porem os engagements e reengajamentos por dois annos.

Art. 3. Os vencimentos dos officiaes e praças de pret serão as que constarem da tabella annexa a presente lei.

Art. 4. Fica o Presidente do Estado com autorização de augmentar ou diminuir a força se o exigir a conveniencia do serviço publico.

Art. 5. A força ficará sob as ordens do Presidente do Estado a quem compete nomear e demittir os officiaes.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 10 de Novembro de 1903, 15 da Proclamação da Republica.

JOSÉ PEREGRINO DE ARAUJO.

Foi publicada nesta Secretaria

em 10 de Novembro de 1903.

Servindo de Secretario FRANCISCO PEDRO CARNEIRO DA CUNHA.

Lei n. 208

De 10 de Novembro de 1903

Concede ao Banco do Recife ou a quem melhores condições offerecer para estabelecimento de uma casa bancaria filial ou matriz neste Estado a isenção dos impostos Estaduaes.

O Desembargador José Peregrino de Araujo, Presidente do Estado da Parahyba.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa do mesmo Estado decretou e eu sancionei a lei seguinte.

Art. 1. Fica o Presidente do Estado autorizado a conceder ao Banco do Recife ou a quem melhores condições offerecer para estabelecimento de uma casa bancaria filial ou matriz, neste Estado a isenção de impostos estaduaes, por tempo não excedente de vinte e cinco annos.

Art. 2. Fica estabelecido o prazo de noventa dias para ter execução a concessão feita por esta lei, sob pena de caducidade.

Art. 3. Os proponentes serão obrigados, dentro do prazo de que trata o artigo antecedente, a apresentar sua proposta ao Presidente do Estado, perante quem será celebrado o respectivo acto.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 10 de Novembro de 1903, 15.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ PEREGRINO D'ARAUJO.

Foi publicada nesta Secretaria de Estado em 10 de Novembro de 1903.

Servindo de Secretari
FRANCISCO PEDRO CARNEIRO DA CUNHA.

Expediente do dia 26 de Outubro de 1903.

Portaria:
O Presidente do Estado, attendendo ao que requerer o tenente reformado do Batalhão de Segurança, Rogello Alpiniano Virgulino Urtiga, resolve, de conformidade com a lei n.º 198 de 17 do corrente mez, mandar contar para todos os effectos desde a data de reforma do mesmo official, liquidando-se o tempo de serviço de que trata a referida lei e de accordo com o despacho n.º 361 de hoje datado, devendo apresentar na Secretaria de Estado o seu titulo para ser apostillado.

Officinas:
Ao Dr. Inspector do Thesouro. Scientifico-vos, para os devidos fins, que, por officio de 10 do cadente mes, communicou-me o Juiz de Direito interino da comarca de Cajazeiras, haver o Promotor Publico da referida comarca, cidadão Antonio Joaquim de Souza Rolim, deixado, por motivo de molestia, n'aquella data o exercicio de seu cargo tendo em seguida nomeado para exercer interinamente ditas funcções o cidadão Julio Moesia.

Expediente do Secretario.
Officinas:
Ao Dr. Inspector do Thesouro. Solicito que providencias no sentido de serem fornecidos a esta Repartição os objectos constantes do pedido que junto vos remetto.

Dia 27
Officinas:
Ao Dr. Inspector do Thesouro. Scientifico-vos, para os devidos fins, que, em data de 22 deste mez, o bacharel Aristheu Pinheiro de Mendonça, Juiz Municipal do termo do Pilar, assumiu o exercicio do cargo de Juiz de Direito da comarca de Itabayanna, no impedimento, por motivo de molestia, do respectivo magistrado, conforme participou em officio d'aquella data.

—Ao mesmo.
Communico-vos, para os fins devidos que, em data de 12 do mez corrente, o bacharel Pergentino Augusto Maia, Juiz Municipal do termo de Alagoa do Monteiro, passou o exercicio de seu cargo ao seu substituto legal, 1.º Supplente Capitam Antonio Alves da Silva, conforme participou o Juiz de Direito daquela Comarca em officio de 23 do referido mez.
—Ao Dr. Director da Escola Normal.

TABELLA dos vencimentos a que se refere a Lei n. 207.

CLASSIFICAÇÃO	Vencimentos				FORRAGEM
	SOLDO MENSAL	Gratificação MENSAL	SOLDO DIARIO	TOTAL	
Tenente Coronel Commandante	300\$000	150\$000		450\$000	
Major Fiscal	220\$000	100\$000		320\$000	
Capitão Ajudante	130\$000	90\$000		220\$000	
Alferes Secretario	110\$000	60\$000		170\$000	
Alferes Quartel Mestre	110\$000	60\$000		170\$000	
Capitão	130\$000	70\$000		200\$000	
Tenente	120\$000	60\$000		180\$000	
Alferes	110\$000	50\$000		160\$000	
Sargento Ajudante			2\$800	2\$800	1\$600 Rs.
Sargento Quartel Mestre			2\$800	2\$800	
Corneteiro-Mór			1\$600	1\$600	
Mestre de Musica			3\$200	3\$200	
Contra Mestre de Musica			2\$500	2\$500	
Musico de 1.ª Classe			1\$700	1\$700	
Musico de 2.ª Classe			1\$600	1\$600	
Musico de 3.ª Classe			1\$500	1\$500	
Musico de pancadaria			1\$400	1\$400	
1.º Sargento			1\$800	1\$800	
2.º Sargento			1\$600	1\$600	
Furriel			1\$500	1\$500	
Cabos e corneteiros			1\$450	1\$450	
Anspeçades e soldados			1\$400	1\$400	

Observações

- 1.ª Os officiaes nomeados terão direito ao abono de tres mezes de soldo para se fardarem e armarem, que descontarão pela quinta parte mensalmente.
- 2.ª Igual adiantamento se repetirá de dois em dois annos, nas mesmas condições.
- 3.ª Os Commandantes de Companhias e o Ajudante do Batalhão terão cada um delles a gratificação mensal de quinze mil réis para expediente e o commandante do corpo a de cinquenta mil réis para o expediente da Secretaria e Quartel Mestrança.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 10 de Novembro de 1903 15.ª da Proclamação da Republica.

JOSÉ PEREGRINO DE ARAUJO

Communico-vos, para vosso conhecimento e fins devidos que, desde 17 de Dezembro de 1900 achase o professor de francez desse Estabellimento, Dr. Cicero Braziliense de Moura, em commissão na repartição do Thesouro exercendo o lugar de Procurador dos Feitos da Fazenda Estadual.

—Ao Cidadão Joaquim da Silva Coelho Maia, Delegado de Policia do termo de Picuhy.
Accuzando o recebimento de vosso officio de 22 do corrente mez, agradeço penhorado as honrosas saudações que vos dignastes de apresentar-me pelo facto da passagem do terceiro anniversario de minha posse na administração do Estado, assegurando-vos que tenho sempre procurado desempenhar-me da espinhosa missão que me foi confiada pelo suffragio de nossos concidadãos.
—Retribuo os protestos de estima e consideração que me dirigistes no final do citado officio.

—Ao Fiscal do Mercado Publico Tambiã.
Respondendo vosso officio datado de 24 do corrente mez, declaro que, na conformidade do artigo 13 do regulamento que baixou como Decreto n. 66 de 12 de Dezembro de 1895, não deveis consentir no abuzo de collocar-se bancos de madeira para uzo de corte de peixe batido a sépo.

Expediente do Secretario
Ao Coronel Graciliano Fontino Loidão, M. D. 1. Secretario da Assembléa Legislativa do Estado.
Tenho a honra de comunicar-vos que o Exm. Sr. Presidente do Estado sancionou o projecto n. 8 deste anno, ficando convertido em lei sob n.201 da presente data.
Fica assim respondido o vosso officio sob n. 26 de hontem datado, que acompanhou o mencionada projecto.

Dia 28
Portaria:
O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o Coronel Antonio Joaquim de Souza Rolim, Promotor Publico da comarca de Cajazeiras e tendo em vista o attestado medico exhibido e informação da Secretaria de Estado, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com o respectivo ordenado por inteiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier.
Fizeram-se as devidas communicações.
Ao Exm. Sr. Dr. José Xavier de Almeida, M. D. Presidente do Estado de Goyas.
Tenho a honra de accusar o recebimento do officio ao qual acompanhou o exemplar, cuja remessa agradeço, da Mensagem que V. Exc.ª apresentou ao congresso d'esse Estado por occasião da abertura da 3.ª sessão ordinaria da 4.ª legislatura.
Agradeço e retribuo a V. Exc.

os protestos de estima e consideração que dignou-se de apresentar-me em o mencionado officio.
Ao Dr. Inspector do Thesouro. Communico-vos, para os convenientes, que, em data de 22 do expirante mez, o bacharel Pedro Bandeira Cavalcante, Juiz de Direito da Comarca de Guarabira reassumiu o exercicio de seu cargo que, por grave encommodo de saúde em pessoa de sua familia, havia passado, no dia 13 do referido mez, ao seu substituto bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos e tambem que no dia 23 do citado mez o cidadão Rufino Antonio Falcão Cezar, depois de prestar o juramento do estylo assumir o exercicio de Promotor Publico da mesma Comarca, conforme tudo participou aquelle Juiz de Direito em officio de 26 d'este mez.
Ao mesmo.
Communico-vos, para os devidos fins, que em data de 24 do cadente mez o bacharel Aristheu Pinheiro de Mendonça, Juiz Municipal do termo do Pilar deixou o exercicio interino do cargo de Juiz de Direito da comarca de Itabayanna, por tel-o reassumido tambem em igual data, o de seu cargo, conforme participou em officio da citada data, o referido Juiz Municipal.
Ao mesmo.
Remetto-vos, para o devido pagamento, aos negociantes d'esta praça Jayme Seixas & C.ª, a inclusa conta na importancia de cento, sessenta e tres mil e quinhentos reis, 163\$500, proveniente de objectos que forneceram para os trabalhos da junta eleitoral do Estado, conforme solicitou o Presidente da respectiva Junta em officio de hontem datado.
Ao cidadão A. Knox Litte, Superintendente da Estrada de ferro «Great Western».

Dia 27
Brazilino Pereira Lima Wanderley e Antonio Augusto de Figueiredo Carvalho.—Ao Thesouro para informar
Dia 18
Tenente Coronel José Pereira Neves Bahia, Bacharel Maximiano José de Inojosa Varejão, Deodato José das Mervez Parahyba e Theodomiro Ferreira Neves.—Ao Thesouro para informar com urgencia.

Coronel Antonio Joaquim de Souza Rolim.—Deferido de accordo com a informação da Secretaria de Estado e attestado medico exhibido.

neiro da Cunha.—Ao Thesouro para informar.
D. Francisca Maria de França Gonçalves, Izabel Maria de França Gonçalves e Maria Merenciana de França Gonçalves.—Ao Thesouro para informar, ouvindo a Recebedoria.
Rogello Alpiniano Virgulino Urtiga.—Ao Thesouro para liquidar o tempo de serviço computado n'este, o que a lei n.º 198 de 17 do corrente mez mandou contar para todos os effectos, desde a data da reforma do applicante, que deverá apresetar o respectivo titulo para ser apostillado, expedindo-se, de conformidade com este despacho e o Regulamento vigente do Batalhão na parte concernente a reformas dos officiaes, o competente acto.

Dia 27
Brazilino Pereira Lima Wanderley e Antonio Augusto de Figueiredo Carvalho.—Ao Thesouro para informar

Dia 18
Tenente Coronel José Pereira Neves Bahia, Bacharel Maximiano José de Inojosa Varejão, Deodato José das Mervez Parahyba e Theodomiro Ferreira Neves.—Ao Thesouro para informar com urgencia.

Coronel Antonio Joaquim de Souza Rolim.—Deferido de accordo com a informação da Secretaria de Estado e attestado medico exhibido.

Chefatura de Policia

Secretaria de Policia do Estado da Parahyba do Norte, em 10 de Novembro de 1903.
Illustre Cidadão Desembargador José Peregrino d'Araujo, M. D. Presidente do Estado.
Participo-vos que hontem de ordem do 1. Delegado foi recolhido a Cadeia Publica desta Capital Francisco José dos Santos, para averiguações policiaes e posto em liberdade João Baptista, que se achava detido por embriaguez.
Foram hoje racionados 128 presos e ficam recolhidos 145, sendo: 74 por crime de homicidio, 27 por crime de roubo, 18 por crime de furto, 5 por crime de ferimentos, 4 por crime de estupro, 3 por crime de defloramentos, 1 por crime de infanticidio, 1 por tentativa de morte e roubo, 1 por moeda falsa, 2 por gatunice, 2 por embriaguez, 5 para averiguações policiaes e 2 alienados.
Saúde e fraternidade
O Chefe de Policia
ANTONIO SIMEXO DOS SANTOS LEAL.

DESPACHOS
Dia 26
Antonio Pereira Monteiro.—Certifique-se.
Bacharel Antonio Thomaz Car-

BIBLIOTECA IRONEU PORTO
Instituto Historico e Geographico
João Pessoa

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1903.
Presidencia do Sr. Desembargador Amaro Beltrão.
Secretario Bacharel Carlos d'Albuquerque

A' hora regemeital na sala das conferencias, presentes os Srs. Desembargadores Amaro Beltrão, Presidente, Ernesto Freire, Botto de Menezes, Caldas Brandã e Antonio Balthar, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão.
Lida foi sem debate, approvada a acta da sessão anterior.
Deram-se as seguintes occorrencias:

PASSAGENS
Do Sr. Desembargador Ernesto Freire ao Sr. Desembargador Botto de Menezes.
Da comarca de Borburema. Recurso de habeas-crpus. Recorrente o juizo, recorrido José Salustiano de Farias.

DESPACHO
Da comarca da capital. Embargos ao Accordão: Embargante o Bacharel Ignacio Guedes da Silva Sobral, embargado o Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado. O Sr. Desembargador Botto de Menezes mandou dar vista as partes.

PARECER
Da comarca do Catolé do Rocha. Appellação Civil. Appellantes Vito José de Almeida e sua mulher, appellado Miguel Ferreira de Andrade, por seu filho Hermirino Ferreira de Andrade. O Sr. Procurador geral apresentou os autos com parecer.

JULGAMENTO
Da comarca de Campina Grande. Embargos ao Accordão: Embargante Dona Belisaria Umbelina d'Araujo, embargados tenente coronel Patricio Freire Mariz Maracajá e sua mulher. Relator o Sr. Desembargador Ernesto Freire. Recebeu-se os embargos para o fim de confirmar sua sentença appellada, unanimemente.
Encerrou-se a sessão a 1 hora da tarde.
Foi Juiz Semanario O Sr. Ernesto Freire.

Recolhimento de Notas—Foi pr rogado até 30 de Novembro de 1.º 03 o prazo para recolhimento SEM DESCONTO, das notas do Governo e Bilhetes de emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, ev-vi do decreto n.º 2406 de 16 de Dezembro de 1896, a saber:
NOTAS DO GOVERNO:

500\$000 da 6.ª estampa; 200\$ 100\$ e 50\$000 da 7.ª estampa 200\$000 e 20\$000 da 8.ª

BILHETES DOS BANCOS
Credito Popular, Estados Unidos do Brazil, Emissor do Norte, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Brazil (nova emissão), Republica dos Estados Unidos de Brazil e Republica do Brazil.

EDITAES

O Dr. Candido Soares de Pinho, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca desta Capital, sem virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que fica marcado o dia 12 do corrente mes, ao meio dia, para installação do Registro Especial Facultativo de titulo, documentos e outros papeis, cuja autenticidade, conservação e perpetuidade estiverem comprehendidos na lei n.º 79 de 26 de Agosto de 1892, creado neste Estado pela lei n.º 199 de 23 de Outubro do corrente anno, para execução da lei federal n.º 973 de 2 de Janeiro e respectivo regulamento n.º 4775 de 16 de Fevereiro, ambos do mesmo anno.

Dado e pssado nesta Cidade da Parahyba do Norte, aos 9 de Novembro de 1903. Eu Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho, Official do Registro Especial o escrevi.

CANDIDO S. DE PINHO
N.º 13

De ordem do Sr Presidente do Conselho Municipal da Capital, faço publico para conhecimento de todos os Cidadãos alistados eleitores no municipio, que na Secretaria do Conselho Municipal, acham-se em distribuição os titulos dos eleitores Estaduaes da 1.ª a 6 Sessão, das 10 horas da manhã as 3 da tarde.
Secretaria do Conselho Municipal da Capital da Parahyba em 3 de Novembro de 1903.

O Secretario
CECILIANO DA SILVA COELHO

O Dr. Belino Hermillo Cavalcante Souto, Juiz de Direito da 2.ª vara e dos Feitos da Fazenda do Estado da Parahyba do Norte etc.
Faço saber a quem interessar possa que find e os nove dias da lei, irá á praça por venda, as 11 horas da manhã do dia 13 do corrente, na sala das audiencias deste Juizo a morada n.º 88 a rua

do Quartel desta cidade, penhorada ao excentado Antonio M Corrêa Pimentel no executivo que lhe move a Fazenda Estadual, para pagamento da decima da mesma casa; sob a base de sua avaliação de 1.500\$000. E para constar mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado n'esta Cidade da Parahyba do Norte, aos 4 de Novembro de 1903. Eu Maximiano Aureliano Monteiro da Franca escrivão dos Feitos o escrivão BELINO HERMILDO CAVALGANTE SOUZO.

ANNUNCIOS

KRONCKE & C.

Successores de Neesen & C.

Compram pelos melhores preços do mercado:

Algodão, esroços de algodão e couros de boi.

Rua Visconde de Inhaúma n. 24

Para crianças andejas e traquinias encontra-se na Colombo um calçado forte e durativo.

Mundo Elegante

Trigeiro & Ayres, proprietarios d'este estabelecimento, aberto recentemente á rua Maciel Pinheiro n.º 52 d'esta cidade, têm á venda um variadissimo sortimento de fazendas, miudezas, artigos de moda, objectos de luxo, brinquedos para criança e varios outros artigos, cuja descripção seria enfadonha.

Convidam portanto, ás exm^{as}. familias, aos distinctos cavalheiros e ao publico em geral, quer da capital quer do interior do Estado, para fazerem uma visita ao seu referido estabelecimento na certeza de que encontrarão o melhor acolhimento e grande modicidade em preço.

Sociedade Artistas Mechanicos e Liberaes

Tendo de se proceder no dia 15 do corrente (3.^a domingo) a eleição para a nova Directoria desta Sociedade, convido de ordem do Cidadão Presidente, aos Srs. socios á comparecerem na sede social nesse dia afim de constitu'idos em Assembléa Geral Ordinaria tratarem desse assumpto.

Secretaria da Sociedade Artistas Mechanicos e Liberaes, em 9 de Novembro de 1903.

O 1.^o Secretario

ULISSES B. D'OLIVEIRA.

Que pentinhos lindos—uns são chefes de ramagens finas e delicadas, outros são simples e graciosos. Tem por preço insignificante a Colombo,

Iona & Krause

Tem seu armazem e escriptorio de compras de courinhos á Praça de São Pedro Gonçalves n. 7.

Advogado

Eneas Pedro de Souza, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, encarrega-se de qualquer cauza civil, commercial e crime neste ou no Estado de Pernambuco, em as localidades servidas por estrada de ferro; pode ser procurado na Cidade de Itabayanna onde tem escriptorio e residencia fixa.

DR. JOAQUIM HARDMAN. Medico operador, especialista em partos e molestias das senhoras, de volta do Rio de Janeiro, abriu o seu consultorio a rua Nova n. 18, onde pode ser procurado diariamente para os misteres de sua profissão das 9 as 11 da manhã.

Photographie Chic

Os proprietarios da Photographie Chic attendendo a crise actual resolveram reduzir os preços de todos os trabalhos photographicos de sua casa para os quaes organisaram a seguinte

TABELLA

1 Duzia de retratos cartão Mignon	5\$000
1 Duzia retratos cartão visita	10\$000
1 Duzia retratos cartão gabinete	20\$000
1 Duzia retratos cartão Mignon Papel Platino	8\$000
1 Duzia retratos cartão visita Papel Platino	15\$000
1 Duzia retratos cartão gabinete Papel Platino	30\$000

Os grupos conforme o numero de pessoas serão por preços excessivamente razoaveis e sem competencia.

Augmentos desde o preço de 10\$000 até 60\$000 (tamanho natural)

Miniaturas de todos os systemas Vende-se chapas Francezas e Inglezas assim como papeis e mais artigos de photographia por preços baratissimos.

Os trabalhos da Photographie Chic são garantidos e só serão entregues aquelles que estiverem do agrado do freguez:

A photographie Chic é a rua da Imperatriz n. 24

Objectos para presente Procurem no Capricho que encontrarão sempre novidade e modicidades nos preços. R. Direita 54 Cidade alta,

Vende-se

Euphrasio Cunha tendo de retirar-se para Pernambuco vende as seguintes propriedades situadas nesta Capital:

Um Estabulo á Rua Visconde de Pelotas, dentro de um grande quadro todo murado, tendo bôa cainba, tanque para agua, banheiro, quartos e outras accomdações; magnifico lugar para edificar-se uma bôa casa de morada, ou com pequenas alterações ás obras existentes prepara-se um estabelecimento de diversões publicos.

Um pequeno sitio na Cruz do Peixe a margem da linha do bond com duas pequenas casas, rendendo mensalmente 18\$000 e com diversas arvores frutiferas.

Uma Chácara a 5 minutos da linba do bond do Tambiá situada no caminho do *Boi-Só* ligada a cidade por telephones tendo consideravel extenção de terreno, todo cercado com arame, contendo matas, grande lava de capim, roças, muitas arvores frutiferas de diferentes qualidades, coqueiros velhose novos etc e bons campos de pastagens. Os edificios existentes na referida chácara, foram cuidadosamente feitos e constam de uma magnifica casa de morada, caprichosamente acabada tendo todas as accomdações inclusive agua encanada para casa e jardim dous banheiros de chuveiro, latrina automatica etc. etc.

Um magnifico estabulo para acomodar 36 vacas. Uma cocheira para quatro cavallos tendo dous departamentos para deposito de forragens e arreios, machina de serrar capim etc. Um bebedouro para animaes ao pé do estabulo e cocheira. Um predio contendo quatro salas proprias para morada de empregados, depositos etc.

Vende-se tambem 2 carroças um carro de passeio.

Trata-se com o Coronel Izidro Cunha á Rua Visconde de Pelotas ou com o proprietario.

Advogado

O Bacharel Pedro Pedrosa poderá ser procurado, nos dias uteis de 11 horas ás 3 da tarde, no edificio da Associação Commercial, á rua Maciel Pinheiro n.º 33.

Alcool

Nova remessa para a Sapataria Colombo; a 400 rs. a garrafa. R. Maciel Pinheiro 76

Conhecido estabelecimento de calçado, chapéos, perfumarias, malas, selins e arreios.

Importadores do excelente-CALÇADO CLARK-- Incomparavel pela sua perfeição e solidez

Preços resumidos— J. ETTELVINO & C.^a Rua Maciel Pinheiro n. 54